



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe

FOLHA Nº 65

CONTRATO Nº 49/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLA MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLA MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo- Sergipe, CNPJ: 13.114.533/0001-46, CEP: 49.535-000, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Everton dos Santos Lima, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ: 08.910.924/0001-37, situada na Av Pedro Paes Azevedo, 488, sala 02, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, representada por Luciana Brito dos Santos Melo doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLA MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, I, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta)dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será prestado pelo preço global de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), conforme abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES DE GOIS

ATIVIDADE	ÁREA (m²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
PROJETO DE INCENDIO	851,63	1,80	1.532,93
<b>TOTAL</b>			<b>1.532,93</b>

ESCOLA MUNICIPAL NELI CORREIA ANDRADE

ATIVIDADE	ÁREA (m²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	610,00	3,60	2.196,00
PROJETO DE INCENDIO	610,00	1,80	1.098,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.294,00</b>

ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL BATISTA

ATIVIDADE	ÁREA (m²)	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
CADASTRAMENTO PLANTA	312,58	1,60	500,13
PROJETO DE INCENDIO	312,58	1,80	562,64
<b>TOTAL</b>			<b>1.062,77</b>

*Luciana Brito dos Santos Melo*

*Everton dos Santos Lima*

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe

FOLHA Nº 66  
**ESCOLA JOSE GREGORIO DOS SANTOS**

ATIVIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	318,03	3,60	1.144,91
PROJETO DE INCENDIO	318,03	1,80	572,45
<b>TOTAL</b>			<b>1.717,36</b>

**ESCOLA INACIO BARBOSA**

ATIVIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	190,75	6,60	1.258,95
PROJETO DE INCENDIO	190,75	1,80	343,35
<b>TOTAL</b>			<b>1.602,30</b>

**ESCOLA ANTONIO DOS REIS LIMA**

ATIVIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	211,05	3,60	759,78
PROJETO DE INCENDIO	211,05	1,80	379,89
<b>TOTAL</b>			<b>1.139,67</b>

**ESCOLA MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA**

ATIVIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	183,67	6,60	1.212,22
PROJETO DE INCENDIO	183,67	1,80	330,61
<b>TOTAL</b>			<b>1.542,83</b>

**ESCOLA MANOEL ANGELO DE LIMA**

ATIVIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	171,5	6,60	1.131,90
PROJETO DE INCENDIO	171,5	1,80	308,70
<b>TOTAL</b>			<b>1.440,60</b>

**ESCOLA JOSUÉ DA MOTA**

ATIVIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO CADASTRAL	183,07	6,60	1.208,26
PROJETO DE INCENDIO	183,07	1,80	329,53
<b>TOTAL</b>			<b>1.537,79</b>





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

TOTAL GERAL 14.870,25

TOTAL COM BDI (21,05%) 18.000,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

O serviço está autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

a) O pagamento será feito da seguinte forma:

A1- 50% equivalente a R\$ 9.000,00 após a entrega dos projetos na Prefeitura;

A2- 45% equivalente a R\$ 8.100,00 com 30 dias após o pagamento da primeira parcela;

A3- 5% equivalente a R\$ 900,00 após a emissão dos Atestados de Regularidade emitidos pelo CBMSE.

b) O pagamento será efetuado, acompanhados da Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2019.

20032 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

3390391001 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Elaine Barreto da Graça.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 18 de setembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
CONTRATANTE

L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME  
CONTRATADA

Ubatuba, 18 de setembro de 2019  
Sócia Administrativa  
CPF: 008.505.875-06

Testemunhas: Randinaldo Oliveira Santos CPF nº 060.369-545-06  
José Genivaldo Santos CPF nº 008.107.13537